



*Gabinete do Prefeito
Prefeitura Municipal de Muniz Freire
Estado do Espírito Santo*

OF/PMMF/GP/Nº 518/2014.

Muniz Freire/ES, 16 de Dezembro de 2014.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos encaminhar em anexo, o Projeto de Lei nº 036/2014 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, com a Mensagem nº 037/2014, para apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nos termos do art. 227, do Regimento Interno dessa Casa de Leis, estamos solicitando que o Projeto encaminhado seja votado em regime de urgência.

Em cumprimento ao Art. 228, do mesmo Regimento, informamos que a solicitação de urgência, se justifica tendo em vista a necessidade de firmar convênios com as entidades discriminadas objetivando a continuidade das ações compartilhadas para melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal

AO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES
ILMº SRº WENDELL CARLOS ALMEIDA
NESTA

PROTOCOLO

Nº: 862 / 14
DATA: 16 / 12 / 14
HORÁRIO: 16 : 45 H
ASSINATURA: [Assinatura]
IDENTIFICAÇÃO:

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO
Auxiliar de Serviços Administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE – ES

MENSAGEM Nº. 037/2014

Muniz Freire (ES), 16 de Dezembro de 2014.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - VEREADOR – WENDELL CARLOS DE ALMEIDA

Encaminhamos a esta Augusta Casa de Lei, o incluso Projeto de Lei nº. 036/2014, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Salientamos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, tendo em vista o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece a obrigatoriedade da existência de lei específica, para destinação de recursos públicos ao setor privado, desde que atenda às condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e estar prevista no Orçamento ou em seus créditos adicionais.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo tem orientado para que se faça cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, buscando autorização da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal possa firmar Convênios com entidades privadas.

Esperamos contar com o prestimoso apoio de Vossa Excelência e de seus pares para a aprovação do Projeto de Lei em caráter de urgência.

Sem mais para o momento;

Cordialmente,

PAULO FERNANDO MIGNONE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

AOS PRESIDENTES DAS
COMISSÕES PARA PARECER

Em 23/12/14

[Signature]
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI N.º 036/2014

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 23/12/2014
[Signature]
Presidente da Câmara

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL A ENTIDADES JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social às Entidades Jurídicas de Direito Privado, abaixo relacionadas, para o exercício de 2015:

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30/12/14
[Signature]
Presidente da Câmara

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 100.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 180.000,00.

II - Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

III - Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 180.000,00

[Handwritten mark]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, SCFV (PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO) E INCLUIR - PBF-BOLSA FAMÍLIA).....R\$ 920.000,00

IV - Lira Munizfreireense:

a) Recursos manutenção.....R\$ 30.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

Parágrafo único - Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras será realizada com o Convênio firmado entre o Executivo Municipal e as Entidades mencionadas nos incisos do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 10 de Dezembro de 2014.

PAULO FERNANDO MIGNONE
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 16 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROTOCOLO Nº 862/2014

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste encaminhar-lhe o processo protocolado sob o número supra mencionado para análise e providências afins.

Atenciosamente,

JULIANA VIDIGAL DE CASTRO

SERVIDORA

RECEBIDO

DATA: / /

HORÁRIO: : : H

ASSINATURA:

IDENTIFICAÇÃO:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

À

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE/ES

REF.: PROJETO DE LEI Nº 036/14 – PODER EXECUTIVO

Prezada Senhora,

Cumprindo dispositivos regimentais encaminhamos o Projeto supra mencionado para análise e emissão de parecer.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO ROCHA DÁVOLI

PRESIDENTE

GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO

LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO

Recebi em 29/12/14
Hora: : h
Ass.: Satter
Tel.: (28) 3544-1337



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Recebi em 29/12/14

Hora: ___:___h

Ass.: 

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO:

Trata-se de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei do Executivo nº 036/2014, cujo objetivo é a autorização para que este Poder possa realizar convênio para conceder subvenção social a entidades jurídicas de direito privado do Município de Muniz Freire – ES e dá outras providências.

Tal parecer foi solicitado à Assessoria Jurídica através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a fim de que esta Comissão analise e emita parecer referente ao Projeto em questão.

É o breve relatório, segue parecer.

II – PARECER:

Através do citado Projeto o Poder Executivo pretende ser autorizado a firmar convênio com as seguintes entidades jurídicas de direito privado deste Município, concedendo-lhes subvenção social nos valores descritos do presente Projeto de Lei, durante Exercício Financeiro do ano de 2015:

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
- Centro Assistencial “Maria Giovannina Galloti”;
- Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade (AACAM);
- Lira Munizfreireense;

Após exame do teor da proposição verifica-se que a matéria é de iniciativa privativa do Prefeito, bem como cabe a Câmara Municipal apreciar a mesma, conforme dispõem o Art. 27, Incisos VIII e XV e Art. 44, Inciso X, todos da Lei Orgânica.

As despesas decorrentes do referido Projeto de Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2015.

Diante do exposto, sou de parecer no sentido de que o referido Projeto encontra-se dentro das normas legais e regimentais, podendo ser apreciado na forma da Lei.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Muniz Freire – ES, 29 de dezembro de 2014.


TATIANA AGUILAR SATLER
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/ES Nº 13.822



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337

Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES

E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 036/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social a entidades jurídicas de direito privado deste Município, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi enviado a esta Comissão para análise e emissão de parecer.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições.

Da análise do Projeto vê-se que o mesmo está de acordo com os dispositivos regimentais.

No caso do Projeto é de competência do Poder Executivo tratar sobre tal matéria.

Diante do exposto fica evidente a constitucionalidade do Projeto, motivos pelos quais esta Comissão emite parecer favorável ao mesmo.

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOÃO ROCHA DAVOLI

PRESIDENTE

GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO

LUIZ CARLOS BRAGA

MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

PARECER

REF.: PROJETO DE LEI Nº 036/14

AUTOR: PODER EXECUTIVO

1 - RELATÓRIO

O Projeto supra mencionado, visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio para conceder subvenção social a entidades jurídicas de direito privado deste Município, e dá outras providências.

Cumprindo dispositivos regimentais, após a leitura em Plenário o Projeto de Lei foi encaminhado à Comissão de Justiça para análise e emissão de parecer. Em seguida a citada Comissão opinou favoravelmente ao Projeto.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento para que fossem analisados os aspectos previstos no Regimento Interno, ou seja, quanto ao caráter financeiro do mesmo.

2 - PARECER

Cabe à Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, de acordo com dispositivos regimentais, opinar quanto ao caráter financeiro das proposições.

Verificamos que a proposta visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar convênio e conceder subvenção social às Entidades Jurídicas de direito privado:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – (APAE) de Muniz Freire/ES:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 100.000,00;
- b) Recursos APPD - FEDERAL.....R\$ 15.666,84;
- c) Recursos APPD - MUNICIPAL.....R\$ 180.000,00.

II – Centro Assistencial “Maria Giovannina Gallotti”:

- a) Recursos manutenção.....R\$ 24.000,00.

III – Associação de Atendimento à Criança, Adolescente e Maternidade de Muniz Freire ES:

- a) Recursos manutenção do Projeto Casa LarR\$ 180.000,00



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

Rua João Ivo Aguilár - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

b) Recursos manutenção dos programas (CRAS, CREAS, SCFV (PETI, BRINQUEDOTECA, IDOSO) E INCLUIR – PBF-BOLSA FAMÍLIA).....R\$ 920.000,00

IV – Lira Muniz-freirensis:

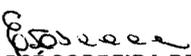
a) Recursos manutenção.....R\$ 30.000,00.

As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2015.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis ao Projeto.
Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO
MEMBRO


GILBERTO DE OLIVEIRA
MEMBRO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

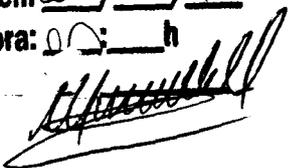
Rua João Ivo Aguilar - 202 - Centro - Fonefax: (28) 3544-1337
Cep.: 29.380-000 - Muniz Freire/ES
E-mail: camaramf@terra.com.br

Muniz Freire/ES, 29 de dezembro de 2014.

AO

EXMº PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE

REF.: PROJETO DE LEI Nº 036/2014 - PODER EXECUTIVO

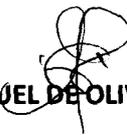
Recebi em 29/12/14
Hora: 00:00 h
Ass.: 

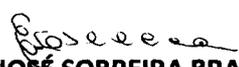
Prezado Senhor,

Após análise e emissão de parecer do Projeto supra mencionado e cumprindo dispositivos regimentais, encaminhamos o mesmo para providências afins.

Atenciosamente,

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO


SAMUEL DE OLIVEIRA JÚNIOR
PRESIDENTE


ERALDO JOSÉ SOBREIRA BRAVO

MEMBRO


GILBERTO DE OLIVEIRA

MEMBRO